



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 13.022, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova, em caráter definitivo, o loteamento Residencial Sorbo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “n” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso XXXV do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista as Leis Complementares nº 850 e 851, ambas de 11 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento Residencial Sorbo, predominantemente residencial, na gleba de área total de 153.611,00 metros quadrados, registrada no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, sob matrícula nº 151.808, de propriedade de AQA VITTA RESIDENCIAL 186 SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.058.204/0001-84, com sede à Rua Nove de Julho nº 1602, Sala 29, Centro, Araraquara-SP, CEP 14.801-295.

Art. 2º A descrição do loteamento Parque Residencial São Lucas se dá pelo seguinte quadro de áreas:

ÁREAS PARCELADAS		SUPERFÍCIE (m ²)	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À ÁREA PARCELÁVEL	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À ÁREA TOTAL
1 - ÁREAS PARTICULARES	1.1. - ÁREA DE LOTES (09)	84.214,75	59.05%	54.82%
	1.2 - ÁREA VERDE 01/APP	10.991,32		7.16%
2 - ÁREAS PÚBLICAS	2.1. - SISTEMA VIÁRIO	16.006,27	11.22%	10.42%
	2.2 ÁREA VERDE 02 (CIECO)	20.155,76	14.13%	13.12%
	2.3. ÁREA INSTITUCIONAL (Eq. Público Urbano)	3.903,15	2.74%	2.54%
	2.4 ÁREA INSTITUCIONAL 01	15.368,70	10.78%	10.00%
	2.5 ÁREA INSTITUCIONAL 03 (Servidão de passagem de linha de transmissão de Energia Elétrica a favor da CPFL)	2.971,05	2.08%	1.94%
ÁREA PARCELÁVEL		142.619,68	100%	92.84%
ÁREA TOTAL DA GLEBA		153.611,00		100%

Art. 3º Nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as áreas verdes e institucionais, bem como as áreas destinadas ao sistema viário,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

devidamente identificadas no projeto e especificadas no memorial descritivo que consta de processo administrativo em trâmite na Prefeitura do Município de Araraquara, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município desde a data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º O loteamento de cuja aprovação trata este decreto deverá ser registrado na circunscrição imobiliária que lhe estiver afeta no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste decreto, sob pena de caducidade da aprovação, em consonância com o art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 5º O loteamento de cuja aprovação trata este decreto recebeu o Certificado nº 080/2022, de 8 de março de 2022, do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo (GRAPOHAB).

Art. 6º Nas matrículas individuais dos lotes devem constar a proibição de desdobro, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 851, de 11 de fevereiro de 2014.

Art. 7º O valor total referente às obras de infraestrutura do referido loteamento, acrescido de 20% (vinte por cento), conforme previsto em lei, é de R\$ R\$ 5.572.654,40 (cinco milhões e quinhentos e setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 8º Parte do valor das obras de infraestrutura está garantida por seguro (Apólice de Seguro nº 02852.2022.0016.0776.0000872, Seguradora AXA Seguros S.A., CNPJ nº 19.323.190/0001-06, Registro SUSEP: 0285-2, sediada na cidade de Ribeirão Preto-SP, com vigência de 1º de setembro de 2022 até 1º de janeiro de 2026, no valor de R\$ R\$ 2.046.789,88 (dois milhões e quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 9º Conforme determinado pela Lei Complementar nº 850, de 2014, a loteadora dará em caução hipotecária, para compor o valor global previsto no art. 7º deste decreto, os lotes descritos abaixo:

Quadra	Lote	Área unit. (m ²)	Área Total (m ²)	Área da Quadra (m ²)	Tipo de lote
B	1	9.979,42	9.979,42		Residencial
	2	10.862,90	10.862,90		Residencial
	3 a 5	683,44	2.050,32		Comercial
	6 a 8	653,27	1959,81		Comercial
TOTAL				23.852,45	

Parágrafo único. Os lotes de que trata o "caput" deste artigo ficarão hipotecados em favor do município de Araraquara, referindo-se ao valor de R\$ 3.525.864,51 (três milhões e quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

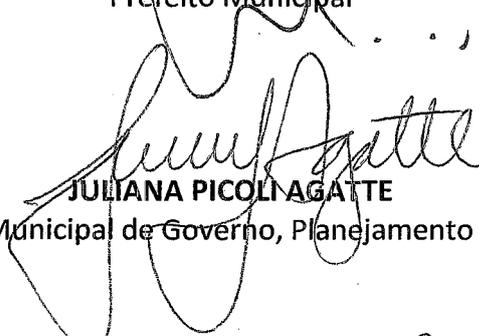
Art. 10. No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste decreto, deverá ser lavrada a escritura de constituição de garantia hipotecária, objetivando os lotes referidos no art. 9º deste decreto, sob pena de cancelamento da aprovação.

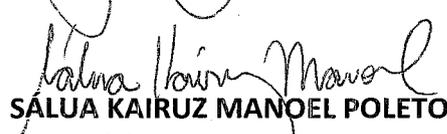
Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



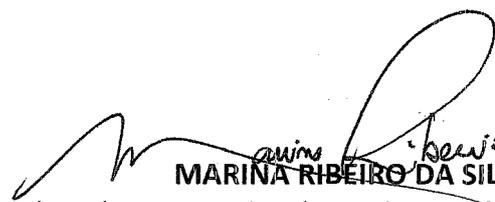
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 7 de outubro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças


SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 25352/2022 ("DLOM/RAP").